Nº 575/93

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR
ARQUIVADO EM 06/01/97
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.o 575/93

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

Autoriza desativar o Cemitério Municipal, ANA DVORANEN e dá outras providências correlatas.

Art. 1º - Fica, por força desta lei, autorizado o Chefe do Executivo Municipal a desativar os serviços de inumação no Cemitério Municipal ANA DVORANEN.

Art. 2º - Fica também autorizado, o Poder Executivo Municipal, a promover negociação pelo sistema de permuta, pura e simples, com os proprietários de terrenos na Necrópole desativada, com ou sem carneiros, mausoléus ou jazigos dentro dos conceitos previstos no art. 4º da Lei Municipal nº 57/83, de 03 de novembro de 1983, que dispõe sobre cemitérios e serviços funerários do Município.

§ 1º - Sacramentada a negosicação o município através da divisão de Cemitérios construirá em área reservada para tal, no Cemitério Augusto Wolff, carneiros padronizados, simples ou geminados e providenciará a trasladação dos restos mortais de um, para o outro cemitério.

§ 2º - A trasladação de que trata o parágrafo anterior só se efetivará mediante autorização por escrito do responsável pelo trasladado.

§ 3º - Fica estabelecido, que os restos mortais, que não estejam em abrigos perpétuos, serão dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após prévia notificação do Executivo Municipal, transferidos para o ossuário do Cemitério Augusto Wolff, do Patrimônio Vera Cruz, sem quaisquer ônus para os familiares.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 02 dias do mês de junho do ano de 1993.

Otmar Bruch
Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR
FLS. 2

c/i/d